

*Resolução nº 49*  
*5/12/1949*

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei nº 49, de 21 de Novembro de 1949.



que autoriza o Snr. Prefeito a entrar em entendimento com o Conselho de Aguas e Energia:

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com o Conselho de Aguas e Energia, do Ministerio da Agricultura, no sentido de obter do mesmo a necessária autorização para o fornecimento de energia electrica ao distrito de paulistania, fornecimento a ser feito pela Companhia Paulista de Força e Luz.

Artigo 2º - Para o mesmo fim o Snr. Prefeito poderá combinar condições, prazo e preço do quilovate.

Paragrafo Único - A Camara, depois de conhecer e aprovar as clausulas e condições do contrato, autorizará o Senhor Prefeito, por lei especial, a assinal-o.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Agudos, em 28 de Novembro de 1949.

- PREFEITO MUNICIPAL -